

## Inquérito Civil n. 06.2016.00005466-0

## TERMO ADITIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 1/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu Promotor de Justiça, e o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de direito público, por seu representante o Prefeito Municipal Rodrigo Adriany David, nos autos do Inquérito Civil n. 06.2016.00005466-0, autorizados pelo artigo 5°, § 6°, da Lei n. 7.347/85 e artigo 97 da Lei Complementar Estadual n. 738/2019; art. 32 do Ato n. 395/2018/PGJ, e:

CONSIDERANDO que, em 11 de janeiro de 2019, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta nos autos deste Inquérito Civil, entre o Ministério Público de Santa Catarina e o Município de Garuva,, visando à eficiência do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUNA, para a sua integração com o SISNAMA e com o SISEMA. (fls. 221/232), homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público (fls. 243/244).

**CONSIDERANDO** que já esgotados os prazos inicialmente previstos; que foram consideradas pelo Ministério Público cumpridas as seguintes cláusulas: 2.1, 2.1.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1, 3.2, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5, 4.1, 4.1.1, 4.2, 4.2.1, 4.3, 4.3.1, 5.1, 5.2, 6.1, 6.2, 7.1, 7.1.1, 7.1.2, restando pendente apenas as cláusulas 2.1.1.2 e 2.5, diante de todo o avanço já realizado, prudente a concessão de prazo adicional para cumprimento integral do ajuste,

## RESOLVEM

Celebrar o presente aditamento ao compromisso de ajustamento de conduta, com o objetivo de adequar os prazos para cumprimento das cláusulas 2.1.12 e 2.5 do TAC de fls. 221/232, nos seguintes termos:

CONSIDERANDOS E CLÁUSULAS 2.1, 2.1.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1,



3.2, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5, 4.1, 4.1.1, 4.2, 4.2.1, 4.3, 4.3.1, 5.1, 5.2, 6.1, 6.2, 7.1, 7.1.1, 7.1.2: Ficam inalterados:

**CLÁUSULA 2.1.1.2:** Assegurar, na Lei da Política Municipal do Meio Ambiente, as atribuições necessárias ao comando e controle ambiental, para garantir o seu poder de polícia, fincado no princípio da legalidade.

Para tanto, procederá o **COMPROMISSÁRIO**, no prazo de 6 (seis) meses contados da assinatura deste termo aditivo, a revisão da legislação da Política Municipal de Meio Ambiente, para assegurar as atribuições de controle e comando ambiental e garantir o poder de polícia;

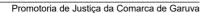
CLÁUSULA 2.5: Procederá o COMPROMISSÁRIO, no prazo de 6 (seis) meses contados da assinatura deste termo aditivo, a adequação da legislação e a elaboração e implementação dos planos.

CLÁUSULAS OITAVA, NONA DÉCIMA, DÉCIMA PRIMEIRA, DÉCIMA SEGUNDA, DÉCIMA TERCEIRA, DÉCIMA QUARTA, DÉCIMA QUINTA, DÉCIMA SEXTA E DÉCIMA SÉTIMA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no dia 11 de janeiro de 2019, devidamente homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ficam, desde logo, os presentes cientificados de que este Inquérito Civil Público será arquivado em relação ao COMPROMISSÁRIO, encaminhando-se os autos para fins de apreciação por parte do Conselho Superior do Ministério Público, que poderá ou não o homologar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente ajuste entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Por estarem compromissados, firmam este aditamento ao Ajustamento de Conduta de fls. 221/232, que terá eficácia de título executivo





extrajudicial, nos termos do art. 5°, § 6°, da Lei n. 7.347/85.

Garuva, 10 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

FERNANDA PRIORELLI SOARES TOGNI
Promotora de Justiça

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal de Garuva
Compromissário

SILMARA GHIGGI RAMOS SECRETÁRIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DIOGO HINSCHING PROCURADOR DO MUNICÍPIO